

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

CONTRATO No. 94/2014 PREGÃO Nº. 49/2014 PROCESSO No. 4055/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA MARTE INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA EPP, para a Aquisição de mobiliário em geral para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social Sra. Rosângela Tinti Lopes, portadora da cédula de identidade RG 9.826.424, inscrita no CPF/MF 016.292.178-08, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARTE INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.300.763/0001-46, com sede à Avenida João Pinto, nº 425, bairro Parque da Empresa, município de São Paulo/SP, representada pela Sra. Patrícia Spoljaric Franceschini, portadora do RG 20.286.908, inscrita no CPF/MF sob nº 155.768.378-60, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 49/14, processo administrativo nº 4055/14, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de mobiliário em geral para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 49/2014.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
04	5	UND	MESA MELAMINA SECRETARIA COM 2 GAVETAS 120X060	MARTE MR- 1206/52002	226,00	1.130,00
05	4	UND	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS 160X080X036	MARTE A.A.	360,00	1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

			GAVETEIRO VOLANTE LINHA LIGHT COM 3 GAVETAS, 2	MARTE GVP		
06	3	UN	NORMAIS E 1 GAVETÃO PARA PASTA SUSPENSA	GVF	257,00	771,00
	Mark GO		MESA DE REUNIÃO	MARTE		
07	1	UN	RETANGULAR 2,20 X 1,20 COM	MRRET-		
			TAMPO DE 25MM LINHA	2212	3144	
			GOOD		470,00	470,00
		and the same of th	MESA DE REUNIÃO REDONDA	MARTE		
08	2	UN	1,20 X 1,20 COM TAMPO DE	MRR-12	100	
			25MM LINHA GOOD		313,00	626,00
			ARQUIVO DE AÇO COM 4	MARTE		
	The state of the s		GAVETAS, CHAPA 24 COR	04-C	The state of the s	
09	4	UN	CINZA, CARRINHO		STATEMENT (COMPANY)	
			TELESCÓPICO COM MICRO		Section of the sectio	
			ESFERAS		484,00	1.936,00
TOTAL					6.373,00	

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;
- 3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 49/2014.
- 3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.
- 3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.
- 3.7. O prazo para o fornecimento será de 07 (sete) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

4. DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:
- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

O DO

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à PREFEITURA:

- 6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo fornecimento efetivamente prestado, conforme estipulado na cláusula dois;
- 6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6.1.3 fiscalizar a execução dos fornecimentos e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1 executar os fornecimentos contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 49/2014;
- 6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos fornecimentos e do pessoal nele envolvido;
- 6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadeguada execução dos fornecimentos;
- 6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos fornecimentos ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

8 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

160.020401 Fundo Municipal de Assistência Social

44905200 Equipamentos e Material Permanente

244 Assistência Comunitária

08 Assistência Social

10333

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

0234 programa municipal de Assistência Social 2124 manutenção IGD 055000005 IGD Bolsa família

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 49/2014.
- **11.2.** A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.
- **11.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.
- **11.6.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 07 de Julho de 2014.

Rosangela Tinti Lopes

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Marte Indústria de Mobiliário LTDA EPP
Patrícia Spoljaric Franceschini

Testemunhas:	
1) Alexensiani	
0	
2) montadretto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/14

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Contrato nº 94/14

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral para atender a Secretaria Municipal de Assistência e

Inclusão Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo Contratada: Marte Indústria de Mobiliário LTDA EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos 07 de Julho de 2014.

Rosangela Tinti Lopes

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Marte Indústria de Mobiliário LTDA EPP Patrícia Spoljaric Franceschini

Jak